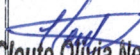


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 008 / 2026

DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Protocolado Sob nº 71
Em 19 / 06 / 2026
Às 11 : 47 horas


Cleute Olívia Neves de Souza
Secretária Geral da Câmara
Portaria Nº 06/2025

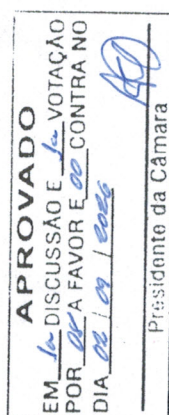
“Prorroga, até 31 de dezembro de 2026 a vigência do Plano Nacional de Educação aprovado por meio da Lei nº 312/2015, aprovada em 12 de junho de 2015, que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maurilândia do Tocantins – TO., faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica prorrogado, até 31/12/2026 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Maurilândia do Tocantins – TO., instituído pela Lei Municipal nº 312 de junho de 2015.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos a partir da data em que o Plano de Educação perdeu sua vigência;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO, aos 11 dias do mês de **junho** de **2026**.



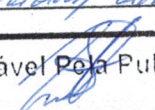
RAFAEL
MARACAIPE DE
ALMEIDA:
98900951149

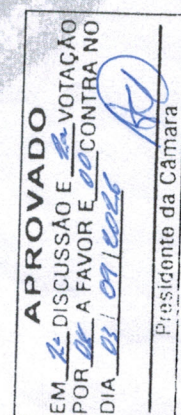
Assinado digitalmente por RAFAEL
MARACAIPE DE ALMEIDA:98900951149
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=31036489000185,
OU=videoconferencia, CN=RAFAEL
MARACAIPE DE ALMEIDA:98900951149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit Reader Versão: 10.0.0

RAFAEL MARACAIPE DE ALMEIDA

Publicado em 15 / 09 / 2025 Prefeito Municipal

Local Palácio Bom Jardim

Responsável Pela Publicação 



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Maurilândia do Tocantins – TO., inicialmente previsto para o decênio 2015 - 2025 e tem por objetivo assegurar o acompanhamento, a avaliação e a consolidação das metas e estratégias estabelecidas no referido Plano, em consonância com a legislação estadual e nacional de educação.

Considerando que o Plano Nacional de Educação teve sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2025, conforme Lei nº 14.934 de 25 de julho de 2024. Ao que confere ao município a possibilidade de prorrogar também a vigência do PME, tendo em vista que de acordo o PL nº 2.614 de 2024, art. 6º define que os entes deverão elaborar ou adequar seus planos de educação, de duração decenal, em consonância com o disposto no PNE, no prazo de um ano, contado da data de publicação da Lei.

Desse modo, para que o município não fique sem plano municipal de educação até a elaboração no novo PME, faz-se necessário prorrogar também a vigência, tendo em vista, a necessidade de assegurar a continuidade das ações planejadas, realizar uma avaliação dos avanços e desafios enfrentados na execução do Plano, e viabilizar um processo de revisão democrática, participativa e alinhada às novas diretrizes educacionais estaduais e nacionais com a colaboração do conselho municipal de educação, fórum, comunidades escolares e demais instâncias colegiadas.

A aprovação de tal medida permitirá que o Município promova debates ampliados com os diversos segmentos da sociedade, dada à urgência e relevância da questão.

Assim sendo, o Projeto de Lei tem significativa relevância social para a educação municipal, como uma estratégia para garantir o cumprimento de algumas metas remanescentes, cuja oportunidade de realização ainda se mostra relevante, a ponto de, inevitavelmente, imaginar-se que constarão do futuro planejamento do Município.

Com efeito, a prorrogação desse plano até 31/12/2026 permitirá tempo para finalização do relatório de avaliação e monitoramento, bem como caminhar em consonância e alinhado ao novo Plano Nacional de Educação que tramita no congresso nacional para o próximo decênio. Aprovado em 14 de abril de 2026.

RAFAEL
MARACAÍPE
DE ALMEIDA:
98900951149

Assinado digitalmente por RAFAEL
MARACAÍPE DE ALMEIDA:98900951149
DN: cn=RA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=31038480000185,
ou=videtoc@reconferencia, cn=RAFAEL
MARACAÍPE DE ALMEIDA:98900951149
Razão: Eu sou o autor deste documento

RAFAEL MARACAÍPE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal